



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2021

O Município de Teófilo Otoni/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 106 da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni e na Lei Complementar nº 001/93 e suas alterações obedecendo aos princípios constitucionais do art. 37 da Constituição Federal de 1988, torna-se pública a abertura de **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a contratação temporária de MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO PSQUIATRA E PSICÓLOGO para atuarem junto à REDE DE SAÚDE MENTAL, que é um programa mantido por recurso Federal, salientando que ocorrendo à interrupção do referido recurso, o Município de Teófilo Otoni não poderá manter o funcionamento do serviço já que não tem previsão orçamentária suficiente para cobrir custos. Este processo seletivo dar-se-á para o número de vagas em aberto e formação de cadastro reserva para contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais da área de saúde, conforme regras constantes do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação de MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO PSQUIATRA E PSICÓLOGO, para atuação junto à REDE DE SAÚDE MENTAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Especial, instituída pela **Portaria nº 67, de 04 de abril de 2021** da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, com validade de 06 (seis) meses.
- 1.3. O recrutamento será feito mediante Processo Seletivo Simplificado, em etapa única, por meio de acurada análise curricular.
- 1.4. Os candidatos recrutados pelos critérios deste Edital serão contratados por tempo determinado pela Secretaria Municipal de Administração, pelo prazo de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado, se necessário, por igual período.
- 1.5. As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina normas dispostas nas leis municipais, em especial aquelas que tratam da contratação temporária, aplicando-se subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.745/93, Constituição Federal de 1988**.
- 1.6. As especialidades, número de vagas, carga horária, jornada de trabalho, vencimento e escolaridade para os profissionais seguem o constante no **Anexo II deste Edital**.
- 1.7. As atribuições da Função estão definidas no **Anexo I**.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas única e exclusivamente por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG www.teofilothoni.mg.gov.br no período de **08 a 09 de abril de 2021**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2. É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CANDIDATO, ACOMPANHAR todas as fases do cronograma e as publicações disponibilizadas sobre o presente processo seletivo, no endereço eletrônico: www.teofilootoni.mg.gov.br

2.3. No ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição através do site www.teofilootoni.mg.gov.br; e ENCAMINHAR os seguintes documentos:

- a) Identidade e CPF;
- b) Comprovante de escolaridade e respectivo registro no Conselho;
- c) Comprovante de Curso de Especialização.

2.3.1 Na oportunidade deverão também enviar o seu currículo profissional através do e-mail: curriculo@teofilootoni.mg.gov.br.

2.3.2. O currículo e os documentos supramencionados deverão ser enviados para o e-mail em formato PDF;

2.3.3. No campo assunto do e-mail deverá constar: DOCUMENTOS – EDITAL 003/2021-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

2.3.4. São considerados requisitos mínimos no currículo profissional:

- a) Dados Pessoais (nome completo; endereço completo com CEP; telefone; e-mail);
- b) Objetivo (informar vaga a qual pretende se candidatar);
- c) Habilidades (capacidades adquiridas para desempenho da função) e Competências (conjunto de habilidades e conhecimentos);
- d) Experiência profissional (inserir o nome das empresas, função e período em que trabalhou; descrever as responsabilidades em cada experiência de forma objetiva e sucinta);
- e) Formação Acadêmica (inserir o nome da instituição de ensino, curso, data de início e término).

2.4. As informações prestadas no formulário de inscrição on-line serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando sujeito à exclusão o candidato que não tiver preenchido de forma completa, apresentar informações inverídicas ou não anexar currículo profissional e as documentações exigidas.

2.5. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por eventual inconstância ou falha de sistema que venha impedir a realização de tal ato, sendo igualmente aplicadas a esta hipótese as falhas de comunicação em geral ou qualquer outro fator que impeça o lançamento de informações no campo pertinente.

2.6. A relação dos candidatos selecionados e classificados neste Edital será publicada no sítio eletrônico www.teofilootoni.mg.gov.br, conforme **Anexo IV**.

3. INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADE ESPECIAL

3.1 Será admitida a inscrição nos termos da Lei de pessoa portadora de necessidade especial, ficando o respectivo deferimento condicionado ao cumprimento do disposto na Lei Federal no 7.853/89 de 24 de outubro de 1989.

3.2. É assegurado às pessoas com necessidade especial o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as funções do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

3.3. É considerada pessoa com necessidade especial aquela que se enquadra nos casos especificados no Decreto Federal no 3.298 de 20/12/1999.

3.4. Aos candidatos com necessidade especial classificados, será reservado um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade deste processo seletivo.

3.5. As vagas definidas no ANEXO I que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação deste processo seletivo ou por não enquadramento como pessoa com necessidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

especial na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

3.6. O candidato que se declarar Portador de Necessidade Especial concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.7. Os candidatos com necessidade especial que não realizarem a inscrição conforme as instruções constantes neste item, não serão consideradas como tal.

3.8. Os candidatos inscritos como pessoa com necessidade especial e aprovados neste Processo Seletivo serão convocados para perícia médica, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência, e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as deficiências declaradas.

3.9. Será excluído da lista de pessoas portadoras de necessidade especial, o candidato que não tiver configurado a deficiência declarada (declarado como não apresentando deficiência pelo órgão de saúde encarregado pela realização da perícia), passando a figurar somente na lista geral. Será excluído deste processo seletivo o candidato que tiver deficiência comprovada incompatível com as atribuições do cargo inscrito.

3.10. O candidato que se inscrever na condição de Portador de Necessidade Especial - PNE para o cargo que não haja vaga reservada, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital.

3.11. O candidato antes de se inscrever, deverá certificar-se de que função desejada é compatível com a sua deficiência.

3.12. Será eliminado da lista de PNE o candidato que não assinalar a sua condição na ficha de inscrição, passando a constar apenas na listagem geral.

4. DO NÚMERO DE VAGAS

4.1 Este Edital destina-se ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva, conforme especificadas no **Anexo II**.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo será realizado em etapa **ÚNICA** de análise curricular. A análise curricular levará em conta a qualificação profissional e experiência profissional correlacionadas à Função pretendida.

5.2 Serão considerados classificados os candidatos que apresentarem, impreterivelmente, a documentação exigida no item 2.3 deste Edital

5.3 Será considerado **ELIMINADO** do processo seletivo o candidato que não apresentar a documentação conforme item 2.3 deste edital e no momento devido.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 O critério de desempate ocorrerá na seguinte ordem:

1º - Qualificação profissional (cursos na área correlacionada à função pretendida);

2º - Candidato com maior idade.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 O candidato aprovado dentro do número de vagas neste certame e após entrega do laudo favorável do médico perito deste Município, deverá apresentar pessoalmente os documentos originais, relacionados a seguir, cujas cópias serão arquivadas no processo funcional do Servidor, depois de conferidas para a efetivação do contrato por tempo determinado a ser celebrado com o Município de Teófilo Otoni-MG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2 Requisitos Exigidos:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) 1 (uma) foto 3X4;
- d) Cópia do RG;
- e) Cópia do CPF;
- f) Cópia do PIS/ PASEP – impresso pela Caixa ou Banco do Brasil;
- g) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- h) Cópia do comprovante de residência;
- i) Cópia do cartão de vacinação atualizado;
- j) Estar em gozo dos direitos políticos;
- k) Estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada com a apresentação do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral;
- l) Estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- m) Possuir os requisitos/escolaridade exigidos para o cargo conforme especificado deste Edital;
- n) Comprovar a regularidade com o órgão de classe competente;
- o) Apresentar Graduação na área a qual concorre (por meio de diploma, certificado ou certidão desta natureza), em curso reconhecido pelo MEC;
- p) Certificação completa de cursos complementares;
- q) Para os candidatos que concorrerão como Pessoa Portadora de Necessidade Especial - PNE: Laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças, bem como a provável causa da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada;
- r) O candidato que deixar de comprovar, no ato da contratação, o preenchimento dos requisitos postos no item anterior, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ficando igualmente sujeito a tal penalidade aquele que apresentar declaração falsa.
- s) O candidato convocado **deverá apresentar os documentos e exames exigidos para contratação em, no máximo, 05(cinco) dias contados de sua convocação;**
- t) Se o candidato não apresentar todos os documentos exigidos no Edital do Processo Seletivo no qual foi aprovado e convocado, no ato da investidura na Função, ele perderá o direito à vaga.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato terá prazo de 01(um) dia útil contado a partir da data da publicação do resultado, para interpor recurso contra a desclassificação ou ordem de classificação – **Anexo IV**.

8.2 O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado e preenchido de acordo com o **ANEXO III** deste edital;

8.3 O recurso deverá ser enviado para o email curriculo@teofilo-toni.mg.gov.br, em formato PDF;

8.4 No campo Assunto do email deverão constar: RECURSO - EDITAL 003/2021.

8.5 O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado.

8.6 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo, local estabelecido e aqueles que não atendam aos demais itens previstos no presente Edital, bem como os que forem avaliados improcedentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.7 A solução dos recursos é de competência da Comissão do Processo Seletivo e será definitiva, não cabendo novos recursos, ainda que por parte de outros candidatos, contra matéria já solucionada. A decisão será divulgada através do site www.teofilootoni.mg.gov.br.

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1. O Edital será disponibilizado na íntegra através do site www.teofilootoni.mg.gov.br.

9.2. Todo e qualquer ato referente ao Processo Seletivo Simplificado será publicado no site www.teofilootoni.mg.gov.br

9.3. Antes de realizar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ler atentamente as regras do presente edital e certificar-se que atende aos requisitos deste e concorda integralmente com seus termos.

9.4. Qualquer pessoa, até o fim do período das inscrições, poderá impugnar as cláusulas deste edital em petição própria dirigida à Secretaria Municipal de Administração através do e-mail: curriculo@teofilootoni.mg.gov.br

9.5. As dúvidas e omissões serão resolvidas pela Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 67 de 04 de abril de 2021.

Teófilo Otoni/MG, 07 de abril de 2021.

Edilânio Aparecido de Oliveira Souza
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I- DAS ATRIBUIÇÕES

ITEM	ESPECIALIDADE	ATRIBUIÇÕES
01	Médico Generalista	<p>Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; oportunizar o contato com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros, promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente; junto à equipe de trabalho e comunidade; o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; participara do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família.</p>
02	Médico Psiquiatra	<p>Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátrico-neuropsiquiátricos internados e de ambulatório e a seus familiares; prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; conhecimento e domínio de Psicopatologia e Psicofarmacologia; conhecimento dos preceitos que pautam a Reforma Psiquiátrica; conhecimento dos fundamentos da clínica ampliada e da atenção psicossocial; conhecimento dos preceitos do SUS; conhecimento sobre redução de danos e política nacional; disponibilidade para trabalho em território e para visitas domiciliares/hospitalares; disponibilidade para o trabalho em equipe interdisciplinar e inter setorial; cumprir horário conforme contrato e participar das reuniões da equipe e adotar os protocolos técnicos respeitando os direitos e dignidade do paciente visando o cuidado humanizado; atuar conforme previsto nas legislações vigentes relativas às pessoas portadoras de transtornos mentais e/ou que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas de acordo com os pressupostos da reforma psiquiátrica antimanicomial; disponibilidade para participar das reuniões de equipe e supervisão; preferência profissional de que já tenha trabalhado em serviços de saúde mental.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03	Psicólogo	<p>Atividades de alta complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade, com vistas ao processo de reinserção social do indivíduo com sofrimento psíquico, promovendo a saúde mental e a importância da sua inserção nas políticas públicas. Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; orientar e elaborar diagnósticos, prognósticos referentes ao comportamento do paciente na vida social; propor soluções convenientes para problemas de desajustamento escolar, profissional e social; realizar atendimentos psicoterápicos em nível individual e grupal; realizar visitas hospitalares e domiciliares; desenvolver e acompanhar atividades grupais e/ou oficinas terapêuticas; emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e/ou supervisionar trabalhos e atividades a serem desenvolvidos por auxiliares e/ou estagiários; realizar e participar de palestras, treinamentos, capacitações, reuniões e afins para e com as equipes das Unidades de saúde e população em geral sobre assuntos relacionados à saúde mental; executar outras tarefas afins. Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; - atender pacientes com transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; - criar, em conjunto com Equipe multidisciplinar, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; - evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; - fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; - desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersectorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc.; priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção – em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando – constituir redes de apoio e integração.</p>
-----------	------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

FUNÇÃO, LOTAÇÃO, VAGAS, REMUNERAÇÃO, ESCOLARIDADE
REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA

ESPECIALIDADE	LOTAÇÃO	VAGAS Nº + CR	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE
Médico Generalista	Caps ADIII	01	20 horas semanais	R\$ 4.000,00	Bacharelado em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina
Médico Psiquiatra	Rede de Saúde Mental	01	20 horas semanais	R\$ 4.000,00	Bacharelado em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina + Especialização na área de atuação
Psicólogo	Rede de Saúde Mental	01	20 horas semanais	R\$1.500,00	Bacharelado em Psicologia



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV - CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO

Item	Descrição das Atividades	Data
1.	Data da Publicação do Edital no site: www.teofilootoni.mg.gov.br	07/04/2021
2	Data das Inscrições	08/04/2021 a 09/04/2021
3.	Divulgação da classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado	14/04/2021
4.	Prazo para interposição de recurso quanto ao resultado preliminar	15/04/2021
5.	Resposta do Recurso	16/04/2021
6	Classificação Final	19/04/2021